

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.071/2016, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 37/2016 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 22 de junho de 2016, às 14:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 22 de junho de 2016 às 14:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, descritos no Anexo I do presente edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.2. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º. 01**  
**DA: (EMPRESA):**

**AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**  
**PROCESSO Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- h) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° . 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À:**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a licitação será homologada pela Autoridade Competente.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os alimentos somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá entregar os mesmos em até 05 dias.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após cada aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

## **12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

## **13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

14.4.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

UNIÃO DO OESTE (SC), 09 de junho de 2016.

---

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**  
**Licitação N.º 37/2016**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit	Total
1	250	UNI	ABACAXI, TIPO PEROLA (01-01-05875)			
2	200	KG	AMEIXA VERMELHA (01-01-13250)			
3	150	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 01KG (01-01-11546)			
4	40	KG	ALHO BRANCO, SELECIONADO NACIONAL, EMBALAGEM DE 01KG (01-01-11545)			
5	100	UN	AMENDOIM, LIMPO, PACOTES COM 500 GRAMAS (01-01-05913)			
6	150	KG	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 01KG (01-01-11548)			
7	2000	KG	BANANA CATURA, SEMI MADURA (01-01-00150)			
8	250	KG	BATATA-INGLESA (01-01-00151)			
9	100	UN	BARRA DE CEREAL DIET 0% AÇUCAR, DIVERSOS SABORES (01-01-14703)			
10	220	KG	BETERABA DESFOLHADA (01-01-05876)			
11	800	PT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (01-01-13981)			
12	150	UN	BROCOLIS (01-01-08605)			
13	80	UN	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (01-01-03174)			
14	800	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM CUBOS, EMBAL. DE 01 KG, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-13987)			
15	500	KG	CAQUI CHOCOLATE (01-01-13252)			
16	300	KG	CEBOLA NACIONAL (01-01-12448)			
17	200	KG	CENOURA DESFOLHADA (01-01-00162)			
18	600	KG	CHULETA SUÍNA CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-12449)			
19	60	PT	COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (01-01-02046)			
20	100	UNI	COUVE-FLOR (01-01-00164)			
21	20	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG (01-01-11550)			
22	80	UN	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR (01-01-11453)			
23	70	UN	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 840GR (01-01-12451)			
24	120	PT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG (01-01-13254)			
25	140	UNI	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS (01-01-05935)			

26	800	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-11555)			
27	100	UN	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM 05 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-12452)			
28	50	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM LAMINADA METALIZADA C/ 400GR (01-01-03180)			
29	1000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-11544)			
30	60	UN	LENTILHA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG (01-01-12454)			
31	50	UN	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR (01-01-12455)			
32	600	KG	MAÇA, VARIEDADE FUJI (01-01-05880)			
33	200	PT	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM 500 GRAMAS (01-01-05961)			
34	200	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM DE 01 KG (01-01-11457)			
35	600	KG	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA (01-01-05882)			
36	500	KG	MANGA (FRUTA) (01-01-09463)			
37	600	KG	MELÃO AMARELO (01-01-13256)			
38	800	KG	MELANCIA (01-01-03362)			
39	80	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR (01-01-11452)			
40	50	UN	ÓLEO DE GIRASOL, EMBALAGEM PET DE 900 ML (01-01-11563)			
41	300	UNI	OLEO DE SOJA 900ml, EMBALAGEM PET (01-01-00181)			
42	30	UNI	OREGANO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 GR (01-01-05948)			
43	400	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-05871)			
44	100	KG	PINHÃO (01-01-00184)			
45	40	KG	PIMENTÃO VERDE (01-01-13257)			
46	100	UN	PIPOCA DE MILHO, PACOTES C/ 500 GRAMAS (01-01-05911)			
47	40	PT	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 500 GR (01-01-05533)			
48	50	PT	SAGU, PACOTE C/ 500 GRAMAS (01-01-03096)			
49	100	UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG (01-01-10388)			
50	200	KG	TOMATE SEMI MADURO (01-01-00189)			
51	1200	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL (01-01-12458)			
52	500	KG	PÃO FRANCÊS (01-01-06994)			
53	600	KG	PÃO INTEGRAL SOVADO (01-01-13258)			

Valor total da empresa proponente R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses**

\_\_\_\_\_  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**ABERTURA DIA: 22/06/2016**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório Nº 37/2016**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro FONE: 49 3348 1202
--

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo para aquisição dos alimentos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	250	UNI	ABACAXI, TIPO PEROLA (01-01-05875)	6,0000
2	200	KG	AMEIXA VERMELHA (01-01-13250)	11,9900
3	150	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 01KG (01-01-11546)	10,5800
4	40	KG	ALHO BRANCO, SELECIONADO NACIONAL, EMBALAGEM DE 01KG (01-01-11545)	22,0000
5	100	UN	AMENDOIM, LIMPO, PACOTES COM 500 GRAMAS (01-01-05913)	4,9900
6	150	KG	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 01KG (01-01-11548)	6,6400
7	2000	KG	BANANA CATURA, SEMI MADURA (01-01-00150)	2,5000
8	250	KG	BATATA-INGLESA (01-01-00151)	6,0000
9	100	UN	BARRA DE CEREAL DIET 0% AÇUCAR, DIVERSOS SABORES (01-01-14703)	1,5000
10	220	KG	BETERABA DESFOLHADA (01-01-05876)	5,0000
11	800	PT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (01-01-13981)	8,8000
12	150	UN	BROCOLIS (01-01-08605)	6,0000
13	80	UN	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (01-01-03174)	12,0000
14	800	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM CUBOS, EMBAL. DE 01 KG, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-13987)	26,2500
15	500	KG	CAQUI CHOCOLATE (01-01-13252)	8,0000
16	300	KG	CEBOLA NACIONAL (01-01-12448)	6,7500
17	200	KG	CENOURA DESFOLHADA (01-01-00162)	6,7500
18	600	KG	CHULETA SUÍNA CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-12449)	15,9000
19	60	PT	COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (01-01-02046)	4,5000
20	100	UNI	COUVE-FLOR (01-01-00164)	9,2500
21	20	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG (01-01-11550)	13,3900
22	80	UN	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR (01-01-11453)	2,3000
23	70	UN	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 840GR (01-01-12451)	7,5000
24	120	PT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG (01-01-13254)	5,5000

25	140	UNI	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS (01-01-05935)	6,0000
26	800	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-11555)	11,5000
27	100	UN	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM 05 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-12452)	11,0000
28	50	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM LAMINADA METALIZADA C/ 400GR (01-01-03180)	10,9000
29	1000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-11544)	4,1600
30	60	UN	LENTILHA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG (01-01-12454)	5,5000
31	50	UN	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR (01-01-12455)	1,5000
32	600	KG	MAÇA, VARIEDADE FUJI (01-01-05880)	7,0000
33	200	PT	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM 500 GRAMAS (01-01-05961)	4,5000
34	200	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM DE 01 KG (01-01-11457)	5,8000
35	600	KG	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA (01-01-05882)	6,9000
36	500	KG	MANGA (FRUTA) (01-01-09463)	6,0000
37	600	KG	MELÃO AMARELO (01-01-13256)	6,0000
38	800	KG	MELANCIA (01-01-03362)	2,3000
39	80	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR (01-01-11452)	2,8000
40	50	UN	ÓLEO DE GIRASOL, EMBALAGEM PET DE 900 ML (01-01-11563)	9,1700
41	300	UNI	OLEO DE SOJA 900ml, EMBALAGEM PET (01-01-00181)	4,3900
42	30	UNI	OREGANO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 GR (01-01-05948)	4,2500
43	400	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-05871)	6,0000
44	100	KG	PINHÃO (01-01-00184)	9,0000
45	40	KG	PIMENTÃO VERDE (01-01-13257)	9,0000
46	100	UN	PIPOCA DE MILHO, PACOTES C/ 500 GRAMAS (01-01-05911)	3,4800
47	40	PT	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 500 GR (01-01-05533)	4,3000
48	50	PT	SAGU, PACOTE C/ 500 GRAMAS (01-01-03096)	4,0000
49	100	UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG (01-01-10388)	1,6500
50	200	KG	TOMATE SEMI MADURO (01-01-00189)	6,0000
51	1200	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL (01-01-12458)	9,3000
52	500	KG	PÃO FRANCÊS (01-01-06994)	9,1000
53	600	KG	PÃO INTEGRAL SOVADO (01-01-13258)	9,2000

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 14:00 horas do dia 22 de junho de 2016, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 09 de junho de 2016.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PROponente

**ANEXO VI**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PROCESSO Nº 37/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.**

Aos ....., o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, **RESOLVE:** Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



#### **4. DA ENTREGA**

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

## **9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **10.DA PUBLICIDADE**

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

## **12. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**Prefeito Municipal**

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_